CONTRATO N.º 31/VPGR-DRH/2023

PARA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E MELHORIA DE CONDIÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 8 IMÓVEIS NO CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE, ILHA DE SÃO MIGUEL, AÇORES"

ENTRE:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, pessoa coletiva n.º 512047855, através da Vice-Presidência do Governo Regional, pessoa coletiva n.º 600 083 748, representada por Artur Manuel Leal de Lima, [redacted], com domicílio profissional no Palácio dos Capitães Generais, Largo Prior do Crato em Angra do Heroísmo, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhe foram conferidos pela alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º1/2023/A, de 5 de janeiro, pela alínea c) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/A, de 20 de julho, que procedeu à aprovação da Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional, doravante designado por **PRIMEIRA OUTORGANTE**;

e

EMANUEL PIMENTEL SOUSA – CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA., pessoa coletiva n.º 512101507, com sede na Rua Luís Resendes Medeiros Paiva, n.º 26, Vila Franca do Campo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca do Campo, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas 58082, emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., aqui representada por Emanuel Pimentel Sousa, com domicílio profissional na Rua Luís Resendes Medeiros Paiva, n.º 26, Vila Franca do Campo, [redacted], que outorga na qualidade de representante legal com poderes bastantes para a realização deste ato, conforme certidão permanente válida até 1 de abril de 2024 que foi presente e arquivada, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando que:

a) Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 26 de julho de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, para a Empreitada de Reabilitação e Melhoria de Condições de Eficiência Energética de 8 Imóveis no Concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, Açores*;*

b) Por despacho de adjudicação, do Exmo. Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 30 de outubro de 2023, foi adjudicada a Empreitada anteriormente referida, tendo, no mesmo ato, sido aprovada a minuta do contrato a celebrar;

c) O encargo deste contrato será suportado pelo Capítulo 50, Programa 2 – Desenvolvimento Social e Inovação, Projeto 6 – Promoção, Reabilitação e Renovação Habitacional, Ação 3 - Reabilitação do Parque Habitacional da Região, sendo objeto do cabimento n.º D742318787 e do número de compromisso nº D752327774, classificação económica 07.01.02;

d) Por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, datado de 26 de outubro de 2023, foi autorizada a repartição de encargos, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 670/2022, de 22 de abril, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na sua redação atual, para os anos económicos seguintes, com IVA incluído, à taxa legal em vigor:

2023 – € 25.593,35;
2024 – € 305.005,49.

e) A Segunda Outorgante apresentou certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Franca do Campo datada de 15 de setembro de 2023 como tem a sua situação tributária regularizada, declaração do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, emitida em 13 de setembro de 2023, de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, assim como o certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do gerente que se encontra em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, bem como certificado do registo criminal da pessoa coletiva, ambos válidos até 11 de fevereiro de 2024;

f) A Segunda Outorgante prestou garantia bancária emitida pelo Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., com data de 24 de novembro de 2023, no valor de € 5.699,98 *(*cinco mil, seiscentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos*)*, correspondente a 2% do valor contratual, a qual servirá para garantir o integral cumprimento deste contrato;

É livremente e de boa-fé celebrado, o presente contrato de empreitada de obra pública, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de "Reabilitação e Melhoria de Condições de Eficiência Energética de 8 Imóveis no Concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, Açores", nos termos e condições melhor identificados no caderno de encargos e proposta adjudicada, os quais são parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª

PREÇO

O preço contratual é de **€284.999,00 €** *(*duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros*)*, que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado à taxa legal em vigor *(*16%*)*, perfaz o encargo total de **€330.598,84 €** *(*trezentos e trinta mil, quinhentos e noventa e oito euros e oitenta e quatro cêntimos).

Cláusula 3ª

PRAZO

O prazo da Empreitada é de **210** *(*duzentos e dez) **dias**, a contar da data da sua consignação, ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, conforme definido na cláusula 9.ª do caderno de encargos.

Cláusula 4ª

REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua versão atual, na modalidade de *"Fórmula"*, conforme disposto na cláusula 36.ª do caderno de encargos.

Cláusula 5ª

GESTOR DO CONTRATO

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato [redacted].

Cláusula 6ª

LEGISLAÇÃO

Em todo o omisso, observar-se-á o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, assim como o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, bem como na restante legislação aplicável.

O presente contrato vai ser assinado digitalmente por ambas as partes, considerando-se que a sua data é a da última assinatura.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **ARTUR MANUEL LEAL DE LIMA** [redacted]
Data: 2023.12.18 12.00.00 GMT Standard Time

CHAVE MÓVEL

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **EMANUEL PIMENTEL SOUSA** [redacted]
Data: 2023.12.06 09:01:24-01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO